



## A ARBITRAGEM NO CONTRATO DE SEGURO

Dia 11 do corrente (quinta-feira), no Hotel Bourbon, o SINCOR/PR realizou um ciclo de palestras sobre seguros, em continuidade à posse da nova diretoria daquela entidade, que aconteceu no dia anterior. Coube ao Dr. Luiz Carlos Checozi, assessor jurídico do nosso Sindicato, fazer uma palestra sobre o assunto em epígrafe, da qual destacaremos apenas alguns tópicos que julgamos importantes, devido à exigüidade de espaço em nosso informativo.

O assunto é assaz oportuno, pois a arbitragem é um dos meios alternativos de solução de conflitos entre as partes envolvidas na negociação do seguro. Além da arbitragem, existem outros meios como, por exemplo, a mediação, a ouvidoria e as conciliações. O objetivo principal é evitar, por todos os meios, quaisquer divergências entre seguradoras, consumidores de seguros e corretores de seguros, pois, sem dúvida, o móvel principal do assunto é o bom relacionamento com os clientes, com reflexo saudável para a expansão do mercado segurador.

O assunto, além de sua atualidade, tem o propósito de estabelecer harmonia entre as partes interessadas, levando-se em conta o crescimento do mercado segurador que exige das empresas instrumentos ágeis para a solução de quaisquer divergências.

Já de início, o Dr. Checozi acentua: "A sociedade brasileira sente e reclama quanto aos efeitos do moroso e atravancado trâmite dos processos judiciais. Diz-se que há excesso de recursos processuais, que há poucos juízes, que o sistema processual permite manobras que eternizem a solução dos conflitos levados às nossas Cortes Judiciais".

"Entre nós foi alvissareira a criação dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Federais que contribuíram substancialmente para a diminuição das longas demandas em juízo e, ainda, pela celeridade dos julgamentos".

"Tal realidade induz e nos remete à busca de novas formas alternativas de resolução de conflitos, que acentuem a simplicidade e a informalidade. Verificada a impossibilidade de resolução do conflito pelas partes, via negociação direta e não desejando recorrer ao judiciário, surgem então as formas alternativas de solução de conflitos representadas pela mediação, conciliação e arbitragem, cuja diferença essencial se dá pela maior ou menor intensidade na atuação do terceiro".

"Na MEDIAÇÃO o terceiro (mediador ou mediadores) são limitados à aproximação das partes, para que façam a negociação direta, sem que haja interferência daquele, o mediador. Aliás, há sim a possibilidade de interferência, qual seja, aquela tendente à suspensão da mediação em razão da constatação da inviabilidade ocorrente do desentendimento das partes".

"Na CONCILIAÇÃO, o conciliador ou os conciliadores são detentores de atribuições um tanto maiores, cabendo-lhes aproximar as partes com maior esforço e interferência, sempre no intuito de esclarecê-las e convencê-las da necessidade e conveniência da composição".

"Já quanto à ARBITRAGEM, a presença e atuação do terceiro, ou terceiros, árbitro ou árbitros, se darão de forma mais incisiva, sem que com isto possa-se

entender que atuem e decidam forçadamente".

Prosseguindo na sua explanação, o Dr. Checozi explica: "No direito brasileiro, por força do disposto na Lei 9.307/96, a sentença arbitral está equiparada a uma sentença judicial, a um título executivo judicial, ou seja, não é necessária sua homologação para a execução pelo Poder Judiciário. E mais, a sentença arbitral é irrecorrível".

"Não há dúvida quanto à total aplicabilidade a contrato de seguro das normas traçadas pela Lei 9.307/96. O instituto da arbitragem é consensual, podendo ser inserido nos contratos por um acordo de vontade das partes que estipularão que o litígio ou futuro litígio será resolvido pela via arbitral".

O Professor Cláudio Vianna (2) assevera que "... tanto a ARBITRAGEM quanto os contratos de SEGURO e RESSEGURO estão fundados na boa-fé, os participantes convencidos de que agem inteiramente dentro do sistema legal vigente e que da mesma forma age a outra parte".

"Deste modo, cumpre destacar que a convenção arbitral ocorrerá dos seguintes modos e condições:

1) Tem-se a cláusula compromissória, ou cláusula arbitral, que é a cláusula inserida no contrato ou em anexo deste, que estipula que todos os eventuais conflitos e

futuros litígios serão resolvidos por via arbitral.

2) Já o compromisso arbitral, subspecie de arbitragem, constitui-se pela convenção no sentido de que o litígio será resolvido pela via arbitral".

"A diferença entre cláusula arbitral ou compromissória e compromisso arbitral diz respeito, conforme doutrina o Dr. João Bosco Lee (3) ao momento do litígio. Com efeito, a cláusula arbitral é estipulada antes do nascimento do litígio; e o compromisso arbitral, depois do nascimento do litígio".

"Nos termos da Lei de Arbitragem, o litígio poderá ser arbitrável no Brasil quando se relaciona a uma matéria do direito patrimonial disponível".

"E o seguro envolve matéria de direito patrimonial disponível, sendo possível, portanto, o arbitramento dos litígios no juízo arbitral".

"Em suma, é inquestionável a viabilidade jurídica da utilização do instituto da arbitragem como meio alternativo de solução de conflito pela eficácia da decisão proferida, devendo-se sempre se atentar que quanto aos contratos de seguro, não é admissível a presença de cláusulas obrigatórias de compromisso arbitral, exatamente em razão da vedação imposta pelo Código de Defesa e Proteção do Consumidor (inciso VII, artigo 5º)".



## :: FÓRUM REGIONAL DE SEGUROS

Por iniciativa do SINCOR-PR (Sindicato dos Corretores e Empresas Corretoras de Seguros do Paraná), dia 11 do corrente, no Hotel Bourbon, realizou-se o Fórum Regional de Seguros, cujo evento reuniu a classe dos Corretores de Seguros, como também representantes das empresas seguradoras.

Como convidado especial, o Fórum contou com a presença do Su-

perintendente da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), Dr. Armando Vergílio dos Santos Júnior, que proferiu palestra sobre "A Ética na Corretagem de Seguros", cujo tema, pela sua atualidade, despertou o interesse dos participantes.

Na ocasião, foi feita a distribuição do Código de Ética Profissional dos Corretores de Seguros, editado pela FENACOR.



## :: CONTRA A CRISE

É muito cedo para comemorar, mas o Brasil demonstra, de fato, mais preparação para enfrentar a atual crise externa. Os fundamentos da economia estão mais sólidos do que no passado e as vulnerabilidades, menores. Isto, talvez, explique o comportamento de uma parcela dos investidores estrangeiros que, em vez de deixar o país, estão saindo da bolsa e se refugiando em títulos públicos, à espera de dias melhores no mercado. O Tesouro Nacional, por seu turno, acumulou, para uma possível emergência, reserva estimada entre R\$ 100 bilhões e R\$ 165 bilhões, dinheiro suficiente para cobrir de três a cinco meses de vencimentos das dívidas interna e externa.

Uma boa fatia dos investidores estrangeiros está tirando dinheiro da Bovespa e remetendo-o ao exterior para cobrir prejuízos sofridos com o vendaval no mercado americano - até segunda-feira, a bolsa havia perdido US\$ 340 bilhões em 2008; ontem, fechou em alta, mas o estrago ainda é muito grande. Por outro lado, os investidores que não estão com a corda no pescoço continuam achando o Brasil uma das melhores opções neste momento. Há razões objetivas para apostar no país.

Em maio de 2006, quando o mercado financeiro mundial sofreu o primeiro dos três grandes abalos dos últimos dois anos, o Tesouro teve dificuldades para rolar a dívida pública. O mercado, assustado com uma possível crise na

China, perdeu a referência de preço. Em meio ao nervosismo, o governo foi obrigado a fazer um leilão de recompra de papéis, aproveitando folga de caixa que possuía na ocasião. Em agosto de 2007, quando ocorreu um novo estresse, dessa vez, motivado pela crise das hipotecas americanas de alto risco, o Tesouro já não precisou fazer leilões de recompra porque os fundamentos da economia eram melhores do que os de 2006 e a confiança no Brasil, portanto, maior do que antes. De um ano para cá, os principais indicadores de solvência voltaram a melhorar. Em 2006, o setor público consolidado (União, estados e municípios) fez economia em suas contas, excluídos os gastos com juros, equivalente a 3,86% do PIB. Em 2007, essa economia aumentou para 3,97% do PIB, mas, no fim do ano, surgiram dúvidas quanto ao desempenho fiscal do ano seguinte, afinal, o Congresso não aprovou a prorrogação da CPMF e, por causa disso, o governo central perdeu R\$ 40 bilhões em recursos. Ao longo de 2008, ficou claro, no entanto, que a receita perdida não fez falta, uma vez que, movida principalmente pelo crescimento acelerado da economia, a arrecadação dos impostos vem batendo recordes sucessivos.

O governo tomou, então, a sábia decisão de elevar a meta de superávit primário para 4,3% do PIB - nos 12 meses concluídos em julho, a economia total do setor público chegou a 4,38% do PIB. O déficit nominal das contas públicas, que leva em conta o gasto com juros, caiu desde 2006-de 2,90% para 1,86% do PIB (fluxo de 12 meses em julho). A inflação medida pelo IPCA, que, em termos atualizados, ameaçou chegar a dois dígitos em junho, perdeu o ímpeto nas últimas semanas, caindo a 3,41% - esta não é, de forma alguma, uma batalha ganha, mas as vitórias recentes não são desprezíveis. (Fonte: FUNENSEG - 18/08/08)



## :: SEGURO RURAL

Até a primeira semana deste mês, foram aplicados R\$ 61,5 milhões do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural Privado. O montante já supera todo o valor comprometido no ano passado.

"A expectativa é que todo orçamento do programa (R\$ 160 milhões) para

2008 seja utilizado já que o pico das contratações de seguro rural está apenas começando", avalia o diretor do Departamento de Gestão de Risco Rural do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Wellington Soares de Almeida. (Fonte: www.irb-brasilre.com - 17/08/08)

## :: CRISE DA AIG

Segundo notícia divulgada pela Assessoria de Imprensa da Unibanco-AIG, de 16/09/08, o Unibanco, na condição de controlador da Unibanco-AIG Seguros e Previdência, tem a comentar o seguinte, com relação ao noticiário envolvendo o American International Group (AIG), seu sócio na companhia:

"A Unibanco-AIG funciona sob supervisão dos órgãos reguladores do Brasil e suas reservas técnicas, tanto de seguros como de previdência, estão aplicadas em títulos negociados no



mercado nacional.

Os planos de previdência da Unibanco-AIG, sejam PGBLs ou BGBLs, não detêm títulos de empresas no exterior. A participação do AIG na Unibanco-AIG se dá somente de maneira societária. E por ser a Unibanco-AIG empresa independente, ela não sofre interferência dos resultados do AIG".

## :: SEGURADORA AIG

Regras exigem operação financeira independente de matriz no exterior.

A crise vivida pela seguradora americana AIG (American International Group) não deve ter reflexos negativos imediatos no mercado segurador nacional. Apesar de o grupo atuar no Brasil, por meio de uma parceria com o Unibanco, as regras do mercado brasileiro exigem que a operação financeira de multinacionais do setor seja independente da de suas matrizes. Por conta disso, as garantias e reservas técnicas ficam, obrigatoriamente, alocadas no País.

"Não há risco de contaminação", afirma o presidente da Federação Nacional das Corretoras de Seguro (FENACOR), Roberto Barbosa. Em sua avaliação, a única consequência da crise da matriz da AIG para o Brasil poderia ser a venda do ativo. "Pode ocorrer de a AIG decidir vender ativos ao redor do mundo para sair da dificuldade. Nesse caso, acho que haveria o interesse de grupos nacionais e internacionais em adquirir a operação de seguros da empresa no Brasil", diz ele, que classificou a AIG-Unibanco como "um grupo sólido".

Um dos atrativos a possíveis interessados, segundo especialistas do setor, seria o forte ritmo de crescimento do



mercado segurador brasileiro. Dados da FENASEG revelam que o setor movimentou R\$ 84,3 bilhões em 2007. Para este ano, as estimativas são de que o montante passe para R\$ 98,3 bilhões, o equivalente a uma expansão de 16%. Para 2009, as transações podem chegar a R\$ 124 bilhões.

O grupo AIG também opera no Brasil no segmento do resseguro. Os negócios na área são feitos por meio de duas empresas, a Transatlantic-re e a AIU, esta última mais voltada para grandes riscos industriais. O diretor da Associação Brasileira de Empresas de Resseguro (ABER), Cid Andrade, avalia que a crise da AIG nos EUA diz respeito à continuidade das operações da empresa, mas não há risco de contratos não serem honrados. "As reservas e provisões já estão feitas", diz. (Fonte: O Estado de São Paulo - 16/09/08)

## :: RESSEGURO

A J. Malucelli Re, primeira resseguradora privada do país, teve em apenas três meses de operação prêmios de R\$ 43 milhões, o dobro do previsto.

A empresa já ressegurou apólices de outras cinco seguradoras e participou de contrato no Equador. (Fonte: Valor Econômico - 16/09/08)



## :: CAUSAS DA CRISE

As seguradoras reaplicam o dinheiro que recolhem em prêmios em diferentes investimentos. A idéia é fazer mais dinheiro e manter o valor dos prêmios baixo para atrair clientes. A XXXX apostou pesado em títulos lastreados em empréstimos subprime (de alto risco).

Com a inadimplência nos financiamentos, o valor desses papéis caiu. Até setembro, seu prejuízo superou US\$ 18 bilhões no ano.

A XXXX é a maior seguradora dos



EUA. Quando uma empresa de seguros passa por problemas financeiros, o órgão regulador - que, nos EUA, é estadual - assume o controle e se responsabiliza pelas apólices. Além de ativos da empresa, utiliza um fundo garantidor formado por diversas seguradoras, cujos reembolsos têm um teto que varia em cada estado. Isso também se aplica a planos de previdência.

As ações da XXXX estão em muitos fundos de investimento, e nos índices S&P 500 e Dow Jones (da Bolsa de NY). A XXXX também é ativa em negociação de títulos de dívidas de má qualidade, assumindo responsabilidade do pagamento.

O Lehman era outro grande negociador deste tipo de papel. Se ambos quebrassem, faltaria crédito para consumidores e empresas. (Fonte: FUNENSEG - 18/08/08)

## :: IRB-BRASIL Re

A abertura do mercado de resseguros no Brasil poderá levar uma parte dos acionistas do IRB-Brasil Re a criarem suas próprias resseguradoras a longo prazo. Segundo o diretor técnico da SUSEP, Alexandre Penner, com a abertura do mercado, o IRB-Brasil Re conquistou maior liberdade para negar riscos, o que pode não ser tão atrativo para as sociedades seguradoras. A metade das ações do IRB é controlada pela União, os outros 50% pertencem à sociedade seguradora. As grandes seguradoras detêm a maior fatia das ações, como o Bradesco Vida e Previdência, o Itaú Seguros e o Unibanco-AIG.

Segundo a assessoria do Unibanco AIG, um dos principais acionistas do IRB, a instituição financeira não comenta rumores e declara não ter interesse em operar resseguro. O IRB negou a intenção de algumas seguradoras saírem da participação acionária do órgão. Segundo o presidente da companhia, Eduardo Nakao, se for observado histórico do IRB, o lucro sobre o patrimônio líquido foi sempre superior a qualquer taxa de juros do mercado nos últimos quatro anos. Rumores do mercado apontam de que o Itaú Seguros foi uma das empresas que mostraram interesse em deixar a participação no IRB.

De acordo com dados do IRB, enquanto o seu patrimônio líquido em 2007 atingiu R\$ 1,8 bilhão, o lucro líquido somou R\$ 374,1 milhões, representando um retorno anual de 22,9%. Segundo ele, os acionistas mostraram-se interessados em continuar com o IRB após a decisão da abertura do mercado de resseguros. "Ninguém chegou no

IRB para sair", afirma Nakao, para quem a abertura de qualquer produto tem um ponto principal, que é benefício ao consumidor. "Vemos isso com bons olhos, a abertura do mercado leva à competitividade dos preços de seguro", diz Nakao.

Para ele, o mercado de resseguro será mais volátil, de acordo com a movimentação do mercado internacional. "Essa condição deverá reduzir o preço do seguro". Segundo ele, os novos resseguradores vão trabalhar para oferecer à sociedade seguradora produtos diferenciados e inovadores. "Esses produtos estarão em constante evolução", afirma Nakao.

A SUSEP estima que em 2008 o mercado de resseguro movimentará US\$ 4 bilhões, cerca de US\$ 1,5 bilhão a mais do que em 2007 e tenha crescimento de aproximadamente 60%. Segundo Penner, em 2009, a perspectiva é de que 80 resseguradoras estejam operando no país. A maioria formada por eventuais e admitidas.

Segundo Penner, a SUSEP trabalha com uma política de regulação baseada em riscos para as seguradoras. A etapa de regulação para o risco de subscrição do seguro de danos já foi concluída. "É uma necessidade da SUSEP para facilitar as negociações das seguradoras com o IRB e as outras resseguradoras instaladas no Brasil", diz Penner. Segundo o especialista, o próximo passo é a regulação de subscrição de risco para os ramos de vida e previdência. "Esperamos finalizar essa etapa em 2010", diz Penner. (Fonte: DCI - São Paulo - 15/09/08)

## :: DIRECTORS & OFFICER (D&O)

Uma das opções eficazes para proteger o patrimônio pessoal do administrador é o seguro conhecido como Directors & Officer (D&O), os chamados seguros de responsabilidade civil. "O profissional deve, além de verificar a situação da empresa, pedir o seguro que cubra os atos da sua gestão e proteja seus bens no caso de eventualidades, além disso ele deve estar atento porque pode ser responsabilizado por administrações anteriores", explica Alexandre Couto Silva, sócio do Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados.

Segundo Fernando Coelho dos Santos, proprietário da corretora Coelho dos Santos, o número de seguros tem crescido consideravelmente de alguns anos para cá "porque a cobertura protege o administrador de danos contra terceiros, ou seja, problemas tributários, ações trabalhistas, entre outros". Ele explica que o seguro arca com o valor indenizatório determinado pela Justiça (desde que não tenha havido má-fé), cobre os honorários e fornece um financiamento para que o empresário possa ter dinheiro para cobrir as contas do dia-a-dia.

Há, ainda, a possibilidade de o seguro atuar no gerenciamento de crises, isto é, "ocorrendo críticas no mercado ou

na mídia envolvendo o nosso cliente, nós atuamos na sua defesa junto aos veículos de comunicação e colegas de profissão".

"Não podemos evitar o bloqueio das contas, mas podemos amparar o administrador até que ele comprove sua inocência e sua conta seja desbloqueada, sem prejuízo da parte". Para Couto Silva, o seguro é uma ferramenta que deve ser adotada porque, além de proteger, reduz a exposição dos bens do administrador e o reembolso caso ele seja acionado em processos judiciais. (Fonte: Gazeta Mercantil - 15/09/08)



## :: SEGURO DE PESSOAS

Segundo o economista e especialista em Seguros, Alexis Cavichini, o mercado de seguros deve fechar o ano com um crescimento entre 16% e 18%, atingindo R\$ 88 bilhões em prêmios. Já a receita das seguradoras deve bater a casa dos R\$ 108 bilhões.

Esses números estão sendo puxados pelo Seguro de Pessoas, que engloba os ramos de Vida em Grupo, Vida Individual (morte e invalidez), Acidentes Pessoais, Acidentes Pessoais Individual, Acidentes Pessoais Coletivo, Renda de Eventos Aleatórios, Prestamistas, Educacional, VGBl e Funeral. De acordo com dados da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), o seguro de pessoas foi o que mais cresceu no primeiro semestre de 2008.

Os prêmios diretos do segmento representaram R\$ 17,1 bilhões até junho, um crescimento de 24,8% em relação ao mesmo período de 2007, quando representou R\$ 13,7 bilhões.

O ramo representa ainda a maior fatia do mercado brasileiro com 51% dos prêmios. (Fonte: IRB-Brasil Re - 18/08/08)



## :: AGENDA

- 25/09/2008 - "Responsabilidade Civil do Corretor de Seguros"  
Palestrante: Roberto Barbosa - Presidente da FENACOR - Campo Grande - MS  
02 a 04/10/2008 - 13º Congresso Nacional dos Corretores de Seguros  
Anhembi - São Paulo - SP